

AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P): UM CAMINHO PARA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO PODER PÚBLICO

Dione Dulcinea dos Santos (*), Maria Núbia Medeiros de Araújo Frutuoso ²

* Instituto Federal de Pernambuco, ddds1@discente.ifpe.edu.br

RESUMO

Na gestão ambiental pública é necessária a atuação dos órgãos, não somente regulando e fiscalizando, mas também atuando ativamente na preservação do meio ambiente. Nesse sentido, os governos vêm implantando programas e projetos para estimular os gestores públicos em práticas que incentivem a responsabilidade socioambiental no setor governamental. A agenda ambiental na administração pública, neste contexto, visa promover novos referenciais, voltados à sustentabilidade, de forma a combater os desperdícios, gerando uma nova postura dos servidores públicos e, conseqüentemente, na sociedade civil. Procura-se neste trabalho evidenciar a importância de se manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável através de políticas públicas, a qual tem como objetivo evidenciar a necessidade da valorização dos recursos ambientais de modo geral, de forma sustentável e consciente.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão pública ambiental, administração pública, sustentabilidade, agenda ambiental, desenvolvimento sustentável.

INTRODUÇÃO

A inquietação quanto ao possível esgotamento dos recursos naturais surgiu após a revolução industrial com a compreensão de que a capacidade de transformação do meio ambiente natural por parte do ser humano aumentou de forma exponencial, levando a desequilíbrios ecossistêmicos e conseqüências que evidenciam a interdependência entre economia e meio ambiente. Esses são dois dos três componentes de uma sustentabilidade forte, e influenciam diretamente no terceiro componente: a esfera social. A comprovação da existência de limites ambientais ao crescimento econômico leva a uma preocupação crescente quanto a necessidade de elaboração de ferramentas e políticas que permitam a conciliação entre a atividade econômica e a proteção ambiental. A visão antropocêntrica do mundo vem trazendo drásticas conseqüências ao meio, onde a realidade atual evidencia uma verdadeira crise.

Em decorrência disso, os governos locais são pressionados pela comunidade internacional, por meio de conferências e tratados, por organizações não governamentais (ONGs), por ambientalistas e pela própria comunidade a adotarem medidas concretas na defesa do meio ambiente e no sentido a penalizar o poluidor (SEIFERT, 2017). Com o aumento da preocupação com a questão ambiental, a Constituição da República Federativa do Brasil - CF (1988), no art. 225, consagrou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida, bem como atribuiu a responsabilidade de sua preservação e defesa não apenas ao poder público, mas também à coletividade.

Durante um longo período histórico o Estado brasileiro se voltou às políticas de crescimento econômico sem considerar a importância das questões ambientais e as sobrecargas ambientais decorrentes dessa postura. Essa política de “desenvolvimento econômico” resultou em passivos ambientais de grandes proporções, pois além de ocasionar a exclusão de parcela significativa da população no acesso aos bens de consumo e ao uso do solo urbano (inclusive para fins de moradia), gerou a ocorrência de problemas como o desmatamento e enormes perdas para a nossa biodiversidade.

OBJETIVO

Este trabalho orienta-se no sentido de buscar demonstrar, sem esgotamento do tema, como a agenda ambiental na administração pública (A3P) pode ser um dos caminhos a se trilhar a fim de alcançar a sustentabilidade ambiental no poder público.

Essa análise se faz necessária em razão da realidade vivenciada pelo Brasil, em que apesar de inúmeras leis e programas vigentes, que dão respaldo às questões ambientais, a aplicabilidade ainda é mínima, sendo a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) um desses programas orientadores da gestão ambiental dos quais pouco se conhece a sua abrangência. É necessário ainda considerar que é por meio da tomada de consciência e da sensibilização dos participantes dos órgãos que a responsabilidade ambiental, no campo da Administração Pública, pode provocar mudanças de hábito quanto ao elevado nível de consumo de recursos naturais, gerando menos resíduos e adotando condutas mais sustentáveis.

METODOLOGIA

A pesquisa será bibliográfica uma vez que, segundo Lakatos & Marconi (2017), toda pesquisa deve ter o apoio e o embasamento na pesquisa bibliográfica, para que não se desperdice tempo com um problema que já foi solucionado. Utilizou-se bases técnicas bibliográficas, coletando em sites, banco de artigos, teses e dissertações para o referencial teórico e para a coleta de dados. Segundo Beuren (2009) a pesquisa será descritiva quanto ao seu objetivo e qualitativa, conforme Richardson (2014), quanto a abordagem. A grande contribuição das pesquisas descritivas é proporcionar novas visões sobre uma realidade já conhecida.

RESULTADOS

No Brasil, a dimensão social do conceito de responsabilidade socioambiental adquiriu força em razão do reconhecimento explícito por parte de atores sociais de problemas históricos, por exemplo a pobreza, violência e o baixo acesso a serviços públicos, considerando a íntima relação destes com as problemáticas relativas ao meio ambiente. Ao se pensar a sustentabilidade de forma ampla e interligada a outros fatores, Freitas (2012) defende que existe uma natureza pluridimensional: social, ética, jurídico-política, econômica e ambiental. Desta maneira, a preocupação com o desgaste do meio ambiente ganha a cada momento maior relevância, uma vez que o desenvolvimento econômico, a urbanização e a melhoria dos padrões de vida nas cidades levaram a um aumento irracional do uso dos recursos naturais. Está intrínseca a preocupação e a necessidade de preservação do meio ambiente, ou seja, o respeito aos limites da natureza e o reconhecimento que os recursos naturais são finitos e, se não forem usados de forma equilibrada irão se tornar bens escassos, comprometendo assim toda e qualquer forma de desenvolvimento (PINTO et al., 2016).

Nesse cenário, várias definições de responsabilidade socioambiental são trazidas, considerando-se a ideia, conforme preleciona Dias (2011), de que esta responsabilidade corresponde a boa governança da organização, a uma gestão ética e sustentável, bem como ao conjunto dos compromissos voluntários que uma organização assume a fim de administrar os impactos sociais, ambientais e econômicos que produz na sociedade. Sendo assim, a discussão pauta-se na forma de atuação das organizações e da coletividade, que devem empenhar-se para que o crescimento econômico esteja atrelado à preservação dos recursos naturais, sendo o comportamento ético e ecologicamente responsável o principal objetivo. O mundo vem passando por rápidas e profundas transformações econômicas, políticas e sociais e isso tem influenciado diretamente e indiretamente as formas como o Estado relaciona-se com a sociedade civil e diferentes partes interessadas nas questões concernentes à preservação ambiental.

No que se refere ao critério ambiental, o status da conservação do meio ambiente se restringe a utilização racional dos recursos naturais, postulada na utilização parcimoniosa destes recursos, de forma a garantir o seu uso pelas gerações futuras, tendo em vista ser um elemento essencial para a continuidade da humanidade (FRUTUOSO; OLIVEIRA, 2013). Na concepção de relações ambientalmente saudáveis deve-se considerar o meio ambiente natural como fator primordial para o desenvolvimento de ações antropológicas no meio biofísico.

Barbieri (2003) expressa uma sequência evolutiva acerca das preocupações com a proteção à natureza, dispostas da seguinte forma: a primeira etapa consistiu na preocupação com problemas ambientais localizados; na segunda etapa, a degradação ambiental foi percebida como um problema generalizado, porém aprisionado nos limites territoriais dos estados nacionais; a terceira etapa, por sua vez, informa que a degradação ambiental foi tida como um problema de dimensão universal atingindo a todos e decorrente do tipo de desenvolvimento praticado pelos países.

Machado (2002), por sua vez, destaca que os agentes da administração pública não se movimentam espontaneamente para incorporar na agenda de governo ações de responsabilidade socioambiental. Conforme a referida autora, a mobilização social pressionando os governos é o que impulsiona a administração pública a incorporar em suas atividades os fundamentos de responsabilidade socioambiental tais como propõe a A3P. Os argumentos das exigências legais e éticas são, desta forma, indispensáveis para conduzir as organizações públicas no caminho da ecoeficiência. As mudanças propostas pela A3P buscam instaurar nos órgãos públicos uma nova cultura institucional pautada na redução de gastos institucionais, na otimização dos recursos e no combate ao desperdício.

Em 2002, a A3P foi reconhecida pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) devido à relevância do seu trabalho e dos resultados positivos que obteve ao longo do seu desenvolvimento, ganhando o prêmio “O melhor dos exemplos”, na categoria Meio Ambiente (MMA, 2009). Considerando sua relevância, a A3P foi incluída no PPA 2004/2007 como ação, no âmbito do programa de Educação Ambiental. Tal medida garantiu recursos para que a A3P pudesse ser efetivamente implantada e tornar-se um novo referencial de sustentabilidade das atividades públicas. Com a atual reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, a A3P integra hoje o Departamento de Produção e Desenvolvimento Sustentáveis (DPCS), da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC).

Consoante o Ministério do Meio Ambiente (2009), no setor público ainda não existe uma definição universal ou um entendimento único para responsabilidade sócio ambiental, podendo a agenda ambiental diferenciar-se de um órgão para o outro.

O prospecto da A3P é um programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, instituído em 1999, e que visa sensibilizar os gestores públicos para a importância da problemática ambiental nas atividades cotidianas, buscando a revisão dos padrões de produção e consumo e a adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública. O objetivo da A3P é a incorporação do princípio da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, por meio do incentivo a determinadas ações que visam desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela conscientização e capacitação dos servidores, a gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho (MMA, 2009).

A Agenda Ambiental é de adesão voluntária e tem papel estratégico na reformulação das práticas de consumo e na criação de novas táticas na busca da sustentabilidade socioambiental, visando adequar os métodos e meios de trabalho aos atuais parâmetros ambientais. A A3P deve ser entendida como um comprometimento do gestor com as mudanças de paradigmas e questões socioambientais, fazendo da administração pública entidade precursora das transformações baseadas na educação ambiental e na redução dos impactos ambientais negativos, contribuindo para a preservação e utilização sustentável dos recursos naturais e para a obtenção de vantagens econômicas no setor público. A A3P está fundamentada no capítulo 4 da Agenda 21, no princípio 8 da declaração da Rio 92 e na declaração de Joanesburgo. O programa propõe uma reflexão constante sobre os problemas ambientais, além de estimular a adoção de atitudes que levem ao uso racional dos recursos naturais, utilizando, para isso, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 14000 como base para o diagnóstico da situação em cada instituição e oferecendo um conjunto de critérios e orientações que auxiliem essas instituições na criação de um plano de ação para melhoria do desempenho ambiental.

Desde a sua criação, a A3P vem ganhando cada vez mais instituições adeptas, o que demonstra um maior compromisso com a propagação de práticas sustentáveis em suas atividades, buscando a redução de custos econômicos aliada à preservação ambiental. Nesse cenário, tem-se que a A3P vem se fortalecendo enquanto Agenda de Responsabilidade Socioambiental do Governo, passando a ser uma das principais ações para proposição e estabelecimento de um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas na gestão pública que abarque a gestão ambiental, social e econômica, agregando a busca pelo desenvolvimento sustentável na realização atividades concernentes ao cotidiano da Administração Pública e servindo de modelo para a sociedade como um todo.

As mudanças de paradigmas para a questão ambiental exigem transformações de velhos hábitos e formas de estruturas burocráticas por organizações mais flexíveis e adaptáveis ao momento real (HÜLLER, 2013). A A3P está integrada ao plano de logística sustentável da mesma forma que outras iniciativas da boa governança e desenvolvimento sustentável no poder público como o programa nacional de conservação de energia elétrica (PROCEL) e as contratações públicas sustentáveis.

A preocupação com a conservação ambiental no Brasil foi impulsionada na última década pela ocorrência de catástrofes ambientais como o rompimento das barragens de rejeitos de minérios da Samarco e da Vale em Minas Gerais nos anos de 2015 e 2019, respectivamente; bem como a ocorrência de elevado quantitativo de queimadas na região da Amazônia brasileira e vazamento de óleo que atingiu as praias de todo o nordeste do Brasil no ano de 2019. Essas catástrofes poderiam ser evitadas ou seus impactos ambientais reduzidos se o poder público exercesse uma maior fiscalização preventiva, exercendo seu dever de forma ética e responsável sobre as empresas e entidades da sociedade civil que atuam agredindo o meio ambiente.

CONCLUSÃO

Apesar de não se buscar o esgotamento do tema, acredita-se que esta pesquisa contribuiu para o desenvolvimento de mudanças de estratégias ambientais do poder público que auxiliarão a caminhada até a sustentabilidade ambiental da coletividade. A sustentabilidade ambiental é temática extremamente relevante no atual contexto da sociedade brasileira. A garantia ao meio ambiente ecologicamente saudável é um dever constitucional estabelecido pelo Estado.

A agenda ambiental na administração pública é um programa criado pela União no ano de 1999 com o objetivo de propagar em todas as esferas governamentais ações ecologicamente favoráveis. A A3P é o programa que melhor direciona e setoriza as ações prioritárias para que haja uma proteção ao meio ambiente de forma mais eficaz e eficiente. A Agenda

difunde as formas como a administração pública pode atuar para ampliar a educação ambiental societária, priorizando uma gestão ética, transparente, com participação popular e com economia de recursos naturais e pecuniários.

É imperativo que mais entidades do poder público façam a adesão ao programa da A3P, incentivando a conscientização e sensibilização ambiental tanto de seus servidores (público interno) quanto do público externo (inclusive empresas do setor privado que atuam junto a esfera do poder público), buscando, assim, um maior alcance dos princípios da boa governança ambiental junto a toda sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21**. Petrópolis: Vozes, 2003.
2. BEUREN, Ilse M. et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3ed. São Paulo: Atlas, 2009.
3. DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
4. FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2.ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.
5. FRUTUOSO, V. S.; OLIVEIRA, M. B. S. C.. **Novo Paradigma Produtivo: Utilização Racional dos Recursos Naturais para Obtenção de Fitoterápicos**. Revista Fitos Eletrônica, [S.l.], v. 4, n. 01, p. 70-80, out. 2013. Disponível em: <<http://revistafitos.far.fiocruz.br/index.php/revista-fitos/article/view/87/86>> . Acesso em: 05 nov. 2019.
6. HÜLLER, Alexandre. **A educação ambiental em órgãos públicos municipais através da a3p (agenda ambiental na administração pública) como uma nova ferramenta de gestão**. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, [S.l.], v. 25, abr. 2013. ISSN 1517-1256. Disponível em: . Acesso em: 17 dez. 2019.
7. LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2017.
8. MACHADO, J. G. **Gestão ambiental na administração pública: a mudança dos padrões de consumo “começa em casa”**. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.
9. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Adesão à A3P.2009**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/ades%C3%A3o-%C3%A0-a3p>>. Acesso em: 23 nov. 2019.
10. PINTO, B. L.; LIMA, G. M.; SANTOS, J. A.; NOVAIS, M. P. S. **Percepção ambiental dos agricultores familiares e o uso dos recursos naturais do município de São Domingos–semiárido baiano**. InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade, v. 2, n. 5, p. 400-423, 2016. Disponível em: <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/interespaco/article/view/5289/3222>>. Acesso: 04 dez. 2019.
11. RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2014.
12. SEIFERT M. E. B. **ISO 14001 Sistemas de Gestão Ambiental: implantação objetiva e econômica**. 5a ed. Atlas. São Paulo. 2017.